



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº
Nº 20903 / 436 / 2018

REGISTRO Nº

PROCESSO Nº

Excelentíssimo Senhor.
Vereador: **NELSON BRAMBILA**
DD. Presidente, da
Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL – RS

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	25 / 09 / 2018
na	60 reunião da 2ª Sessão
Ver. Secretário	<i>[Handwritten Signature]</i>

DO
VEREADOR: **MARCO ANTONIO DA ROSA (Marquinhos) – PSB**

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, “**INSTITUI OS BOLSÕES DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS EQUIPADAS COM SEMÁFOROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**”.

MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador que este assina, integrante da bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O objetivo do Projeto de Lei é criar bolsões de proteção para nas principais ruas que têm semáforos na cidade, representando, assim, um espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

O presente Projeto de Lei possui inegável amparo legal e se destina a aumentar as condições de segurança no trânsito, pois como bem delimita o parágrafo 2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), in verbis:

“O Trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.”



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



A instituição de espaços livres para a permanência de motociclistas enquanto aguardam a abertura do semáforo é mais uma maneira de proteção aos condutores mais frágeis, melhorando a visibilidade e evitando as manobras arriscadas entre veículos.

Resta notório e preocupante o registro de dezenas de acidentes de trânsito diário, envolvendo motociclistas. Por isso, faz-se necessário mais implementos de meios que impeçam novos acidentes, e conscientização de todos, para conter essa violência no trânsito, como a proposição em retina.

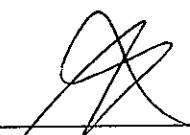
O texto do Código Brasileiro de Trânsito valoriza essencialmente a vida, não o fluxo de veículos. Na redação de seus artigos, percebe-se uma preocupação acima de tudo com a integridade física dos diversos atores do tráfego; sejam eles motoristas, motociclistas, ciclistas ou pedestres.

Em seu art. 29, §2º, afirma que o trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação, obedecerá às normas de circulação e conduta, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motoristas pelos não motorizados e, juntos pela incolumidade dos pedestres.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**.

Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

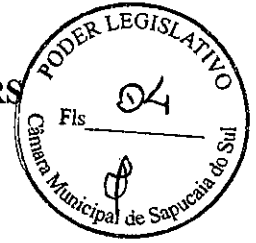
SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul 07 de Agosto de 2018.



Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)
Vereador Autor - PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 073 / 2018

“**INSTITUI OS BOLSÕES DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS EQUIPADAS COM SEMÁFOROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.**”

Prefeito Municipal, de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam instituídos os bolsões de proteção para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Sapucaia do Sul.

Parágrafo único: Para o fim desta lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º A despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal